



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – L2

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EMPRESA L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.113/0001-05, situada na RUA PRINCIPAL, S/N, SUBAÚMA, ENTRE RIOS – BAHIA, CEP: 48.180-000, neste ato representada por LUIZ GUSTAVO PIMENTA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.142.665-33, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 015.255.435-12, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME** realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 153/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 020/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – O quantitativo e valor individual de cada produto a ser fornecido pela contratada estão discriminados na proposta de preço que segue em anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será entregue pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

b) Assegurar a boa qualidade do alimento:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 138.380,00 (cento e trinta e oito e trezentos e oitenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento, sendo tal o valor correspondente à contratação do LOTE 02.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de

Handwritten signature

Handwritten signature with number 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.112	33.90.30	02/14

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.048	33.90.30	02

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

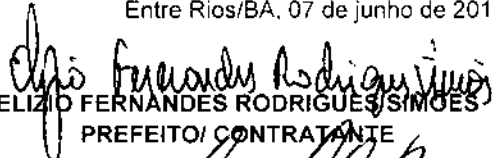
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

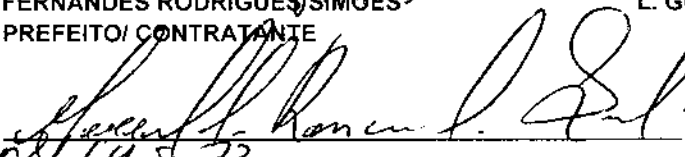
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

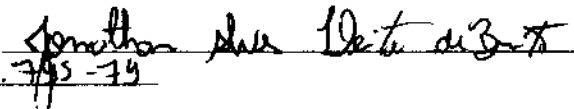
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Entre Rios/BA, 07 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.051.645-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 060.525.795-79





Contrato de nº 14.2017-11, RONILDA DE BRITO DE ABREU - ME inscrito sobre o CNPJ: 00.209.586/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.380,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-12, JONATAS MACHADO DOS SANTOS ME, inscrito sobre o CNPJ: 26.473.534/0001-29, cujo objeto é contratação da empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.650,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-13, HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ: 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.500,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41.2017, JAGUAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 10.560.057/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais de manutenção dos cemitérios do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 144.562,50. Vigência de 14.06.2017 a 14.09.2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26.2017, DERNY RIOS VIDRACARIA LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ: 02.714.505/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de quadras metálicas, para diversas secretarias do município. Valor R\$ 160.46,39. Vigência de 4.06.2017 a 14.06.2018. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 34.2017, SIMONEY BEZERRA TORRES ME inscrito sobre o CNPJ: 06.878.875/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para ornamentação e decoração do espaço onde será realizada nas festas juninas na Cidade de Entre Rios, que será realizada em 12 a 25 de junho de 2017, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.608,00. Vigência de 12.06.2017 a 12.08.2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 35.2017, 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ: 09.661.123/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura técnica para comemoração dos festejos juninos à Santa Ana e São João que será realizado nos dias 10, 22, 24 e 25/06/2017, município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 114.608,00. Vigência de 08.06.2017 a 08.08.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 33.2017, CLEISTON SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ Nº 558.247.365-61, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 79.376,51. Vigência de 06.06.2017 a 06.12.2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41.2017, PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito sobre o CNPJ Nº 08.901.896/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 76.493,84. Vigência de 08.06.2017 a 08.12.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19.2017-11, VILLAS COMERCIAL EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 21.766.858/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, diário, pedagógico e material para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.589,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18.2017, EDIVAN DA SILVA CAMPOS ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 09.489.463/0001-77, cujo objeto é contratação de serviços artísticos do cantor Zé Duarte a ser apresentado no dia 10 de junho, no Distrito de Santariz a 24 de junho, às 23.00 horas em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios - BA. Valor R\$ 60.000,00. Vigência de 08.06.2017 a 08.08.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 27.2017-12, MELPI DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito sobre o CNPJ Nº 19.054.189/0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.600,00. Vigência de 29.06.2017 a 29.06.2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15.2017, JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALACINHAS ME inscrito sobre o CNPJ Nº 40.578.791/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da população carente de Entre Rios - BA. Valor R\$ 30.998,80. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-11, ARMAZEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ Nº 27.605.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 250.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 70.2017-12, L. G. SILVA PIMENTA LIMA - ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 14.712.111/0001-08, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 138.390,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25.2017, EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ Nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22.2017, EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ Nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 97.549,80. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24.2017, L.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 12.744.036/0001-33, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17.2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 12.744.036/0001-33, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05.06.2017 a 05.08.2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23.2017, FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ Nº 07.086.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para festividades, eventos e comemorações do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 131.575,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.08.2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40.2017, JB DOS SANTOS EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 2.375.410/0001-84, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apreciações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.08.2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

AVISOS
DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 83-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa ANICK SANTANA TSHUMI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 19.538.427/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de trapézios juninos. Valor: R\$ 7.980,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HYARAM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ Nº 10.438.432/0001-03, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde deste Município. Valor R\$ 7.950,00.

Entre Rios, 2 de junho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES
DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2º/2017

P.A nº 208-2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Eletrocardiograma (ECG), HOLTER 24 horas e MAPA, com equipamentos em comodato com fornecimento de laudos limitados através de Telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 16/08/2017 será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal, Av. Centro Administrativo Municipal, informações (53) 3271-1416 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Entre Rios, 02 de Junho de 2017.
FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que no dia 15/06/2017, às 10h00min, no endereço Rua Anônimo de Martim, 525 - Centro - Eunápolis - BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras, visando atender as demandas das Secretarias do Município. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@municeunapolis.com.br. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

policeunapolis.com.br. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.com.br. Fundação - BA, 03 de Agosto de 2017. Sandra Maria Rocha de Oliveira Ramos - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que no dia 15/06/2017, às 10h00min, no endereço Rua Anônimo de Martim, 525 - Centro - Eunápolis - BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e cargas de impressoras pertencentes ao Município de Eunápolis. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirida, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@municeunapolis.com.br. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis - BA, 03 de agosto de 2017

SANDRA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 382010111, Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de Feira de Santana, Objeto: O contrato nº 1432010111 em anexo, com valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, referente ao período de 31/07/2017 a 30/10/2017, sendo que no hipótese de contratação de novo contrato dos serviços objeto de evento será efetiva a rescisão contratada, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 40807/2017, anexo nº 926-PGM/2017, que não fora protocolado pela procuradoria Geral do Município, Companhia de Transportes Urbanos Ltda, Data de Assinatura: 31 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
DO RIO PRETO

AVISO DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com fulcro no processo jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide REVOGAR a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 1.493/2017, objetivando a contratação de agência especializada no prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Tipo Técnica e Preço. Outras informações poderão ser adquiridas no setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 22 no pelo telefone (77) 36616-2125.

Formosa do Rio Preto, 02 de Junho de 2017

TERMOZINÉS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2017 que teve como vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o menor preço por lote a empresa: ELETROBOMM COMERCIO DE TI E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); LOTE 02 no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); LOTE 03 com o valor total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais); LOTE 04 com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); LOTE 05 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); LOTE 06 com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao Processo nº 067/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo planejamento e montagem de feche estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Ibotirama - BA. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados.

CLAUDIR FERREIRA LESSA E DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 32017

O Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o recebimento de documentação para credenciamento na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, com sede na Praça Hernando de Brito, nº430 - Centro, Igaporá - Bahia, junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25.08.2017, no horário entre 08h00min às 12h00min, até o dia 20.08.2017, cujo